



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREÂMBULO -

A Comissão supramencionada da **Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS**, situada na Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, Bairro Vila Nova, em Santos/SP – CEP 11013-350, comunica que está realizando licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade **CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS - tipo menor preço**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 02/2017 – KIT ROBÓTICA - Tipo menor preço (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP) Processo nº 55838/2017-15

Objeto: Aquisição de KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS para implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PARQUINHO TECNOLÓGICO) do Parque Tecnológico de Santos.

Data de entrega de abertura dos envelopes: 13/09/2017 às 10h00, no local supramencionado.

1. Poderão participar da licitação todas as empresas que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, em conformidade com as disposições deste Edital.

1.1. A cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos desta Comissão e o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou baixado no site da Fundação: www.fpts.org.br.

1.2. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: secretaria@fpts.org.br, ou pelo telefone (13) 3202-8484, no horário das 09h00 às 10h00 e das 14h00 às 17h00.

2. Será vedada a participação de empresa quando:

- a) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Reunida em consórcio ou estrangeira;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- e) Tenham como sócios ou dirigentes, servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS para implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PARQUINHO TECNOLÓGICO) do Parque Tecnológico de Santos, conforme a especificação a seguir:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
1	KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBOS, conforme as descrições previstas no ANEXO III – Especificação dos Equipamentos.	Kit	07

1.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será gerenciada pela **Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS**.

1.2. O fornecimento, objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por escrito, através do Contrato de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

1.2.1. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata a ser firmada, a FPTS não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.3. A licitante que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.4. O local de entrega dos equipamentos será na sede da Fundação, ou seja, Rua Sete de Setembro nº. 34 – 4º andar – Vila Nova – Santos/SP, no horário que compreende entre 09:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o Diretor Técnico, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3202-8484.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

1.5. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura de cada contrato de fornecimento.

CAPÍTULO 2 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES-

2.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar os documentos referentes a habilitação, e a proposta de preço, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados da seguinte forma, sob pena, de não serem aceitos pela Comissão:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 02/2017
PROCESSO Nº 55838/2017-15
DATA DE ABERTURA: 13/09/2017, às 10h00.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 02/2017
PROCESSO Nº 55838/2017-15
DATA DE ABERTURA: 13/09/2017, às 10h00.

CAPÍTULO 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

3.1. A empresa deverá até às **10h00 do dia 13/09/2017**, entregar os envelopes de **Nº 01 - HABILITAÇÃO** e **Nº 02 - PROPOSTA**, nesta Comissão, na Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, Bairro Vila Nova, em Santos/SP, onde deverão ser protocolados.

3.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecidos, bem como não serão aceitos aqueles enviados pelo Correio.

3.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, em sessão pública, a Comissão procederá a abertura do



ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e caso não lhe faltarem elementos de convicção, decidirá sobre a habilitação das concorrentes.

3.5. Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento ou atender a qualquer exigência constante neste Edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão, os eventuais esclarecimentos exigidos;

3.6. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas, fechados, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA, diretamente ou pelo correio.

3.7. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes, rubricando cada folha e colhendo rubrica das licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes.

3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, considerando-se preços excessivos.

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO -

4.1. A empresa poderá promover a indicação e o credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e desistir de recursos. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando a sua qualificação.

4.2. O instrumento particular de procuração deverá conter firma reconhecida

4.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão de Licitação, antes da abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.4. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da licitante, que apenas ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.



CAPÍTULO 5 - DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO -

5.1. O ENVELOPE Nº 01 – Habilitação, deverá conter os seguintes documentos, relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação:**

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.1.4. Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme padrão da Comissão de Licitação - Anexo VI deste Edital.

5.1.1.5. Declaração para os fins previstos no artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/93 – Anexo VII deste Edital.

5.1.1.6. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certificados do INSS e do FGTS**);

5.1.2.2.1. Caso sejam apresentadas certidões do INSS e da Caixa Econômica Federal (CRF) emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet.

5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou por qualquer outro meio admitido por lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou por qualquer outro meio admitido por lei;

5.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de



tributos mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças da Fundação, ou por qualquer outro meio admitido por lei;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.8. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.3. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

5.1.3.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b. que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

CAPÍTULO 6 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO -

6.1. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

6.2. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo;

6.3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceto aqueles relativos à qualificação técnica e ao item 5.1.2.8;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

6.4. Os documentos exigidos no Capítulo 5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO 7 - DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA -

7.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

7.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao **preço unitário e total de cada item** da proponente para entrega do objeto deste Edital, com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda:

7.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

7.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como: tributos, transporte dos técnicos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, taxa de administração e lucro.

CAPÍTULO 8 - DO JULGAMENTO -

8.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste edital oferecer o menor preço por item, observadas as especificações do objeto, a vista do que dispõe o artigo 45, I, da Lei nº 8.666/93.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

8.3.1. Rasura.

8.3.3. Não atenderem a especificação técnica de cada item.

8.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

8.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

8.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO 9 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

9.1. O adjudicatário será convocado para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

9.2. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total da ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO 10 - DA VALIDADE E DO PRAZO -

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, mediante suas necessidades, conforme Termo de Autorização de fornecimento (Anexo IV).

10.2. As solicitações dos produtos por meio desta Ata de Registro de Preços deverão atender as estimativas a seguir:

ITEM	ESTIMATIVA
1	07 unid. - Setembro

CAPÍTULO 11 - DOS PREÇOS -

11.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços corresponderão aos custos unitários constantes da proposta da adjudicatária. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

CAPÍTULO 12 - DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO -

12.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos do Contrato – Anexo II e da Autorização de Fornecimento – ANEXO IV, seguindo o prazo de execução disposto no item 6, do ANEXO III – Especificação dos Equipamentos, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

12.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Fundação, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

12.3. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.



CAPÍTULO 13 - RECEBIMENTO DO OBJETO -

13.1. O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento, a contar da data da entrega à FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS.

13.2 Após verificação do objeto conforme a especificação do Anexo III do edital e consequente aceitação, será recebido definitivamente mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório pela FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS, nos termos do artigo 73, I, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.

CAPÍTULO 14 - DO REAJUSTE -

14.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 10.1 do Capítulo 10, fica vedado qualquer reajustamento dos preços registrados, durante a vigência da Ata.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO 15 - DAS SANÇÕES -

15.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) do valor ajustado, por inexecução total;



b) 1/3 (um terço) do valor dos bens/produtos não entregues, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) objeto(s);

c) 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do(s) produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

d) 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento.

15.2.1 As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora da Ata.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

15.2.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "b", do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das notas fiscais/faturas apresentadas no mês anterior.

15.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

15.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.4. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à Fundação Parque Tecnológico de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

15.5. A FORNECEDORA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

15.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente idoneidade, para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS.

15.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

16.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

16.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das **9h às 17h**, na Sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos.

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO 17 - DO CANCELAMENTO DA ATA -

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

17.1.1. Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da execução dos serviços decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Fundação.
- f) Sempre que ficar comprovado que a Fornecedora deixou de manter qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

17.1.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

17.1.1.3. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Santos, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

17.1.1.4. Pela Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou a juízo da Fundação quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas do art. 78 incisos 12 a 16 da Lei 8666/93.

17.1.1.5. A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Capítulo 15 deste Edital, caso não sejam aceitas as razões do requerimento.

17.1.1.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 8.1. deste Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela Fornecedora.

CAPÍTULO 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

18.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Sr. Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos.

18.2. O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial de Santos**.

CAPÍTULO 19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

20.1. Para efeito da contagem dos prazos, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Fundação Parque Tecnológico de Santos.



20.2. A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do Edital e dos seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito a esta Comissão de Licitação.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Parque Tecnológico de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CAPÍTULO 21 - DOS ANEXOS -

21.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcrito em seu inteiro teor, os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

21.1.3. ANEXO III – Especificação dos Equipamentos;

21.1.6. ANEXO IV – Modelo Autorização de Fornecimento;

21.1.7. ANEXO V - Proposta;

21.1.8. ANEXO VI – Modelo de Declaração;

21.1.9. ANEXO VII - Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Santos, 11 de agosto de 2017

Paulo Loyola de Souza
Presidente da Comissão Especial e
Transitória de Licitações



ANEXO I -MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

**CTR-LIC- ARP 02/2017
PROCESSO Nº 55838/2017-15**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação **Parque Tecnológico de Santos - FPTS**, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 34 – 4º andar, em Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Silva Gonçalves, brasileiro, engenheiro, casado, e do outro lado a empresa, com sede na cidade de/....., inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, neste ato representada por seu representante legal,, portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF/MF sob nº, domiciliado na cidade de/....., residente na....., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida na **CONCORRÊNCIA ARP Nº 02/2017, Processo nº 55838/2017-15**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Registro de Preços o fornecimento de KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS para implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PARQUINHO TECNOLÓGICO) do Parque Tecnológico de Santos, que deverá atender ao Edital da **Concorrência nº ARP 02/2017** e à Proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais a este instrumento fica vinculado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento, objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por escrito, através do Contrato de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às fornecedoras da Ata, obedecida à classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a FPTS não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito na cláusula anterior, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços, ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega dos equipamentos será na sede da Fundação, ou seja, Rua Sete de Setembro nº. 34 – 4º andar – Vila Nova – Santos/SP, no horário que compreende das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o Diretor Técnico, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 32002-8484.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura de cada contrato de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As solicitações dos serviços por meio desta Ata de Registro de Preços deverão atender as estimativas a seguir:

ITEM	ESTIMATIVA
1	07 unid. - Setembro



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, a Fundação pagará à Fornecedora os seguintes valores unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	(Conforme proposta da fornecedora)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de **Concorrência nº ARP 02/2017**, bem como a proposta apresentada pela Fornecedora que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **20 (vinte) dias** fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da FPTs, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- I.** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas no Contrato de Fornecimento;
- II.** Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;



III. Prover o adequado transporte e manuseio dos equipamentos objeto da presente Ata;

IV. Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

VII. Prestar à FPTs, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

VIII. Quando o licitante não for o fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração formal de que, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá documento do fabricante comprovando estar habilitada a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FPTs:

I. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

II. Propor o cancelamento da Ata quando constatado qualquer descumprimento ou irregularidade no seu cumprimento.

III. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I) Pela FPTs, quando:

a) A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da execução dos serviços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FPTs.



f) Sempre que ficar comprovado que a Fornecedora deixou de manter qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FPTs.

II) Pela FORNECEDORA: quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da FPTs, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Santos, por (02) duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas Cláusula Décima Segunda desta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FPTs, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fornecedoradora ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) do valor ajustado, por inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens/produtos não entregues, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedoradora somente entregar parte do(s) objeto(s);
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do(s) produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedoradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exige a Fornecedoradora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado no item II, do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das notas fiscais/faturas apresentadas no mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO NONO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à CONTRATANTE;



II - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados a Fundação serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A FORNECEDORA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente idoneidade, para contratar com a FPTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da FPTS quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução desta Ata deverão onerar a dotação orçamentária a saber: 34.10.00.4.4.90.52.35.19.573.0104.4520 e 34.10.00.3.3.90.30.35.19.573.0104.4520.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento desta Ata compete ao Diretor Técnico, Paulo Loyola de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

I) O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento na data da entrega à FPT S de todo o objeto contratado para verificação da conformidade conforme especificação do Edital.

II) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com a especificação constante na proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA E SUPORTE: Os equipamentos adjudicados deverão possuir garantia de 01 (um) ano, incluindo para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FORNECEDORA do equipamento deverá prover assistência técnica no Brasil;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FORNECEDORA deverá apresentar solução para as solicitações em até 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da FORNECEDORA, esta deverá atender em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO QUINTO: A FORNECEDORA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a fornecedora deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam as partes, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

Santos, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

Testemunha

2 _____

Testemunha



ANEXO II -MINUTA DO CONTRATO-

**CTR-LIC- ARP 02/2017
PROCESSO Nº 55838/2017-15**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARQUE TECNOLÓGICO DE
SANTOS - FPTS E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, em Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, e do outro lado a **empresa**, com sede na cidade de/....., inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para, conforme especificações contidas na **Concorrência nº CTR-LIC-APR 02/2017, Processo n.º 55838/2017-15**, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições determinados na **Ata de Registro de Preços Nº APR 02/2017**, a qual o presente **Contrato** fica vinculado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto fornecimento de KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS para implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PARQUINHO TECNOLÓGICO) do Parque Tecnológico de Santos, nos termos da **Ata de Registro de Preços n.º ARP 02/2017**.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega dos equipamentos será na sede da Fundação, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º andar – Vila Nova – Santos/SP, no horário que compreende entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h horas, de segunda-feira à sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento o Diretor Técnico, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 32002-8484.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura de cada contrato de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento na data da entrega à FPTS de todo o objeto contratado para verificação da conformidade conforme especificação do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com a especificação constante na proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	(Conforme proposta da fornecedora)					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir nota-fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da **Autorização de Fornecimento – ANEXO VI**, conforme **Especificação dos Equipamentos (ANEXO III)**, os quais farão parte integrante do presente contrato.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, **em até 20 (vinte) dias fora o decêndio**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 34.10.00.4.4.90.52.35.19.573.0104.4520 e 34.10.00.3.3.90.30.35.19.573.0104.4520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações dos contratantes são aquelas determinadas na **Ata de Registro de Preços nº ARP 021/2017**, firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Concorrência n.º ARP 02/2017** e Ata de Registro de Preços nº_____, na presença de duas testemunhas abaixo para que surtam todos os efeitos legais.

Santos, ___ de _____ de 2017.

Contratante



Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha



ANEXO III -ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS-

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBOS	07
	<p>Especificações: Microprocessador ARM de 32bits com memória flash; Display de tabela de ponto; Alto-falante; Interface digital com fio integrado aos sensores inteligentes e a componentes secundários; 4 portas receptoras para os sensores, e 3 portas emissoras para os motores; Sensor de toque; Sensor de som; Sensor de Luz; Sensor Ultrasônico; 3 Motores interativos; Softwares e ainda; 2 x motores grandes; 1 x motor médio; 1 x bateria recarregável íon-lítio 2050mA/h; 2x sensores de toque; 1 x sensor giroscópio; 1 x sensor de cor e luz; 1 x sensor ultrassônico; 1 x conjunto de cabos; 1 x Cabo USB (mínimo de 550 peças blocos encaixáveis, tipo LEGO, para montagens organizados em uma caixa de armazenamento, tipo case com bandejas organizadoras) e mais:</p> <p><u>Peças Complementares para Kit Robótica</u></p> <p>Almoxarifado de peças (Blocos) encaixáveis (tipo LEGO); Kit com mais de 800 peças (blocos) encaixáveis (tipo LEGO) complementares para o kit robótica Educacional organizados em uma caixa de armazenamento, tipo case com bandejas organizadoras: kit deve incluir peças complementares ao kit de robótica original, como: cintos, Conectores originais; engrenagens helicoidais e elementos estruturais; Carregador para bateria: bivolt 10V DC; Manual de usuário.</p>	



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-

CTR-LIC- ARP 02/2017 PROCESSO Nº 55838/2017-15					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº					
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº					
CNPJ/MF nº					
_____, estabelecida em (cidade-UF), tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS , CNPJ/MF nº 15.563.047/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 34 – 4º andar, Bairro Vila Nova, Santos/SP, os produtos abaixo discriminado:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unid.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1					
Valor Total desta A.F.:					

Condições e prazo para entrega: A entrega será única e deverá ser efetuada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da "Autorização de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS**.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, conforme supramencionado de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Os produtos deverão ser entregues embalados e protegidos de acordo com sua especificidade, tomando-se o devido cuidado para que não ocorra nenhum dano durante o transporte e manuseio.

Recebimento do Objeto: O objeto será recebido:

Provisoriamente, na data de entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da especificação conforme proposta e Anexo III deste Edital.

Condição de faturamento: A FORNECEDORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, a contar do primeiro dia



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da Fundação que encaminhará a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo bens descritos nesta Autorização de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados no Edital;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital;
- IV. Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Autorização de Fornecimento, até o seu término;
- VI. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

DAS OBRIGAÇÕES DA FPTs: Constituem obrigações da FPTs:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar e inspecionar os produtos através Diretor Técnico, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem o especificado;
- IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor ajustado, por inexecução total;

b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) objeto(s);

c) 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do(s) produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

d) 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento.

2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a Fornecedora, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

3. A multa aplicada à Fornecedora e os prejuízos por ela causados a Fundação serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

4. A Fornecedora desde logo autoriza a Fundação a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

8. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos a Fundação;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;

c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Autorização de Fornecimento;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente, idoneidade, para contratar com a Fundação;
- i) a participação de licitante, sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), conforme artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Fundação, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Fundação ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, ____ de _____ de 2017.

AUTORIZO O FORNECIMENTO

Recebida em ____ / ____ / 2017

Em ____ / ____ / 2017



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

ANEXO V -PROPOSTA-

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Pelo presente instrumento formulamos proposta comercial para fornecimento de equipamentos eletrônicos e informática para implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES / MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
			Valor Total		
DATA DA PROPOSTA:		*VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			
PRAZO DE ENTREGA:					
PRAZO DE GARANTIA:					
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.					
CARIMBO COM CNPJ		_____ (assinatura autorizada) (nome, cargo do signatário, CPF) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)			



ANEXO VI
- DECLARAÇÃO MODELO COMISSÃO DE LICITAÇÃO-

CTR-LIC- ARP 02/2017
PROCESSO Nº 55838/2017-15

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) :

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.
 - b) não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
 - c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2017.

(nome da empresa e representante legal)



ANEXO VII DECLARAÇÃO

**CTR-LIC- ARP 02/2017
PROCESSO Nº 55838/2017-15**

(Nome do Licitante)..... inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Sete de Setembro nº 34, 4º andar – Vila Nova - Santos, CEP 11.013-350, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, visando a aquisição de KIT EDUCACIONAL PARA MONTAGEM DE ROBÔS para implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PARQUINHO TECNOLÓGICO) do Parque Tecnológico de Santos.

EDI-LIC-ARP 02/2017 - Tipo menor preço

PROCESSO Nº 55838/2017-15

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

13/09/2017 às 10h00, à Rua Sete de Setembro nº 34, 4º andar – Vila Nova, Santos/SP.

A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00.

Cópia do referido Edital poderá ser consultada ou retirada gratuitamente das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, à Rua Sete de Setembro nº 34, 4º andar – Vila Nova – Santos, ou através do site: www.fpts.org.br

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: secretaria@fpts.org.br, ou pelo telefone (13) 3202-8484, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Santos, 11 de agosto de 2017.

PAULO LOYOLA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial e
Transitória de Licitação